PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI MUNICIPAL N°. 765 DE 04 DE JUNHO DE 2010

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Vale do Jequitinhonha e os que possuem condições socioeconômicas, geográficas ou culturais semelhantes, com a finalidade de constituir uma Associação de Municípios, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de Abril de 2005."

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Vale do Jequitinhonha e os que possuem condições socioeconômicas, geográficas ou culturais semelhantes, com a finalidade de constituir uma Associação, nos termos da Lei Federal n°. 11.107, de 06 de Abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos municípios integrantes, subscritos pelo Prefeito Municipal em 05 de Fevereiro de 2010, nos termos do Anexo Único desta Lei.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró MG, 04 de Junho de 2010.

José João de Figueiró Oliveira Prefeito Municipal

E-mail: servidor@prefeiturabadaro.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -